

PT/AHPGR/PGR/05/01/02/043

Parecer do ajudante do Procurador-Geral da Coroa José de Cupertino de Aguiar Ottolini sobre um pedido de indemnização do comandante do Corpo da Guarda Nacional de Grândola após o desarmamento e roubo de fardamentos daquele corpo pelo Remexido.

21 de março de 1838

Idem de 14 dito sobre officio do Administrador Geral de Lisboa participando haver sido desarmado o Corpo da Guarda Nacional de Grandola e roubado os fardamentos pelo Remechido pedindo uma indemnização para aquelles cidadãos e a demissão do seu Commandante como requer no seu officio ao mesmo Administrador dirigido

Senhora

A indemnização pedida pelo Commandante da Guarda Nacional de Grandola não está authorisada na Lei, e assim não lhe pode ser concedida pelo Governo que não tem authoridade para dispôr de qualquer dinheiro apprehendido aos criminosos o qual está sujeito á Authoridade Judiciaria, e só pode ter a applicação que for julgada por sentença. É esta a minha opinião

com a qual satisfaço o officio do Ministerio do Reino de 14 de Dezembro ultimo; Vossa Magestade porem mandará o mais justo.

Lisboa 21 de Março de 1838

O Ajudante etc.

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#).